



LEI N° 5.876, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 816/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO			
12	01.031.0001.2067.0000		Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo	420.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00		
01			TESOURO	STN: 1.500		
110	000		GERAL			

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO			
2	01.031.0001.2067.0000		Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo	-230.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		
01			TESOURO	STN: 1.500		
110	000		GERAL			
5	01.031.0001.2067.0000		Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo	-30.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00		
01			TESOURO	STN: 1.500		
110	000		GERAL			
11	01.031.0001.2067.0000		Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo	-40.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
01			TESOURO	STN: 1.500		
110	000		GERAL			
13	01.031.0001.2068.0000		Realização de Concurso Público	-50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01			TESOURO	STN: 1.500		
110	000		GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D10-020B-EAAC-F0CD.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

14 01.031.0001.2123.0000	Programação de Saude dos Servidores	-70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	STN: 1.500
110 000	GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 03 de dezembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D10-020B-EAAC-F0CD.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D10-020B-EAEC-F0CD.